

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



4ª CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO - CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

REEDITA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL – ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

MANDATO DE TRANSIÇÃO 2026–2027

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL, que REEDITA o Edital de Convocação nº 02/2026, com o objetivo de convocar os interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Cristóvão/SE e participar do processo eleitoral da representação das entidades representativas dos Profissionais da Educação Pública e dos Alunos, dos representantes de Pais de Alunos e dos representantes das Entidades Cíveis Organizadas, nos termos da Lei Municipal nº 022/1997, de 18 de abril de 1997, reorganizada pela Lei Municipal nº 002/2008 e alterada pela Lei Complementar nº 089/2010, bem como em observância à Resolução CD/FNDE nº 04/2026, que instituiu a unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar.

Considerando que o atual mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Cristóvão/SE, referente ao quadriênio 2022–2026, encerra-se em 18 de julho de 2026, o presente processo eleitoral destina-se à composição do mandato de transição do Conselho, com vigência compreendida entre 18 de julho de 2026 e 31 de outubro de 2027, considerando a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- I - um representante titular e respectivo suplente indicados pelo Poder Executivo do município;
- II- dois representantes titulares das entidades representativas dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dos Alunos e respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III- dois representantes titulares de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV- dois representantes titulares indicados por entidades cíveis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
- II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.
- V - Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos *in natura*;
- VI - Acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

- VII. Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;
- VII - Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;
- VIII - Realizar, em parceria com a secretaria de educação municipal, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;
- IX - Verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo Programa;
- X - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
- XI - Participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Os interessados em participar do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) poderão fazer a inscrição de forma gratuita presencial, diretamente na Casa dos Conselhos Municipais de Educação, com endereço à Rua do Rosário, 247, Centro, São Cristóvão, preenchendo o Anexo único, anexando os documentos necessários.

3.1.2. O interessado deverá indicar a vaga de seu interesse no ato da inscrição. Será permitida a inscrição para somente uma vaga do conselho.

4. DAS ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO

4.1. Os inscritos serão convocados para participar da assembleia referente a sua vaga e área de representação, conforme cronograma:

a) 09 de junho de 2026, às 09h e 10h, respectivamente – representantes dos Pais de Alunos e Alunos;

b) 10 de junho de 2026, às 10h – representantes da Sociedade Civil Organizada;

4.2. As assembleias para escolha de cada membro para segmento das representações serão realizadas de forma presencial, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação, com endereço à Rua do Rosário, 247, Centro, São Cristóvão.

4.3. Todas as publicações, notificações e informações referentes ao presente edital serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

4.4. Cabe ao candidato, aos participantes e a população em geral o acompanhamento das informações, notificações ou publicações referentes ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento

5. DA NOMEAÇÃO, POSSE E CADASTRO

5.1. Após a realização das assembleias, os membros indicados serão nomeados e tomarão posse em reunião convocada para este fim.

5.2 A eleição do Presidente e Vice-presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse dos conselheiros.

5.3. Após apuração dos resultados, os indicados pelo Poder Executivo, bem como os eleitos dos demais segmentos, deverão ser nomeados por Decreto Municipal.

5.4. Toda documentação do processo eleitoral será enviada ao FNDE para cadastro do novo Conselho.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cae@saocristovao.se.gov.br ou de forma presencial na Casa dos Conselhos Municipais de Educação, com endereço à Rua do Rosário, 247, Centro, São Cristóvão.

São Cristóvão/SE, 27 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 27/05/2026, às 10:22, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462924** e o código CRC **79F7AD1B**.

2026.0006.000002100-5

0462924v2